



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.375/92

Autoriza a alienação do lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a **ALVINO PEREIRA DA SILVA** e **AJISMALIA PEREIRA DA SILVA**, um lote de terreno urbano, localizado no Distrito de Piraputanga, neste Município, determinado pelo nº 15, quadra nº 17, conforme Planta Cadastral do Distrito, com a seguinte descrição e limites:

Medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites:

FRENTE : para a rua " B ";

À DIREITA: com o lote nº 14;

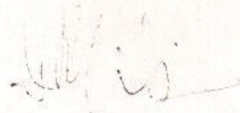
À ESQUERDA: com os lotes de nºs 02 e 16;

AOS FUNDOS: com o lote nº 06.

Artigo 2º - O valor do terreno de que trata o artigo anterior é de Cr\$ 1.324.800,00 (hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de novembro de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 07 DE DEZEMBRO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal